.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÓPIA

-LEI Nº 117 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1951-

Concede uma pensão e abre um crédito especial.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49,inciso II,da Lei Organica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedida á Viuva do ex-professor municipal Angelo Domingos Rosset,PAULINA GIACOMEL ROSSET,a pensão anual de cr$3.000,00 (Três mil cruzeiros),pelo tempo que tiver que provêr a subsistencia de filhos menores e desde que durante êsse tempo se conserve em estado de viuvês.

Artº 2º-A pensão de que trata o artigo anterior é concedida a contar de 1º de Setembro do corrente ano,devendo ser paga mensalmente.

Artº 3º-Para atender,neste exercicio,a despesa decorrente, é aberto o crédito especial de cr$1.000,00(um mil cruzeiros),que correrá á conta da provavel maior arrecadaçae do exercicio vigente.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE NOVEMBRO DE 1951

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 20 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo